



PPGEng
Programa de Pós-Graduação
em Engenharia Civil e Ambiental

ANEXO I

EDITAL PPGEng 02 2024

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL

RECREDENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES

O Conselho de Pós-graduação (CPG) do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil e Ambiental (PPGEng), no uso de suas atribuições e considerando o Regimento Interno do PPGEng, a Resolução CONSUN 01/2023, o Regimento Geral da Universidade de Passo Fundo, a Instrução Normativa ProAcad n. 01/2023, tornam público o presente Edital de credenciamento de docentes Permanentes nos termos a seguir explicitados.

1. DA FINALIDADE

- 1.1 Estabelecer procedimentos para fins de credenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental
- 1.2 Definir que o credenciamento se destina a docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO RECREDENCIAMENTO

O credenciamento do docente no PPGEng terá vigência até o próximo credenciamento a ocorrer no ano de 2026.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições devem ser realizadas de **04 a 08 novembro de 2024**, por meio do envio para o e-mail ppgeng@upf.br do Formulário disponibilizado em <https://www.upf.br/ppgeng/-Editais>, devidamente preenchido, assinado e com as comprovações caso se façam necessárias.
- 3.2 A homologação das inscrições será realizada pela Coordenação do Programa e disponibilizada no site do PPGEng, até dia **11 de novembro de 2024**.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA O RECREDENCIAMENTO



ANEXO II

4.1. O docente estará apto ao credenciamento na categoria permanente desde que atingido o seguinte critério mínimo:

- Artigos em periódicos com pontuação mínima equivalente a 600 pontos, conforme a tabela de classificação da CAPES para a área da Engenharias I, Qualis atualmente vigente. Artigos com fator de impacto, não classificados no Qualis vigente, poderão ser considerados na avaliação.
- A produção de 2024 será a publicada até a data limite do envio do formulário para a secretária do programa ou com aceite de publicação, desde que comprovado.
- De acordo com o Artigo 15 parágrafo 2 da IN 01/2023 da ProAcad, na avaliação dos docentes quanto ao cumprimento da pontuação da produção científica, poderá ser considerado o exercício de funções de gestão na UPF (reitor e pró-reitores; diretores; coordenadores de curso de graduação e de pós-graduação stricto sensu), durante o período de avaliação.
- Os docentes que credenciados no edital PPGEng 01/2024 estão dispensados deste processo de credenciamento 2024/2.

4.2. A comissão de avaliação considerará válidos os artigos “aceitos para publicação”, desde que acompanhados de documento comprobatório indicando o aceite definitivo.

5. DA COMISSÃO

5.1 A análise das solicitações de credenciamento será realizada por uma Comissão de Avaliação nomeada pela Pró-Reitoria Acadêmica (ProAcad) da Universidade de Passo Fundo, seguindo o especificado na Instrução Normativa ProAcad nº 01/2023.

5.2 A Comissão de Avaliação se reunirá no **dia 12 de novembro de 2024** e emitirá uma Ata com a recomendação ou não para o credenciamento com as devidas justificativas, que será apreciada pelo Colegiado do Programa e encaminhada à ProAcad.

5.3 Os credenciamentos serão homologados pelo Conselho Universitário.

6 DO CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO

6.1 Serão considerados credenciados os docentes permanentes que atenderem aos termos deste Edital.

6.2 Serão considerados descredenciados os docentes que não participarem do presente Edital público ou que não atenderem a seus termos.

7 DO CRONOGRAMA



PPGEng
Programa de Pós-Graduação
em Engenharia Civil e Ambiental

ANEXO

7.1 O processo de recredenciamento previsto pelo presente Edital se dará mediante o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Inscrições	04 a 08 novembro de 2024
Homologação das Inscrições	11 de novembro de 2024
Análise pela Comissão Externa de Avaliação	12 novembro de 2024

8 CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação constituída para o recredenciamento.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O prazo para impugnação deste Edital é de 2 (dois) dias úteis após a sua publicação.

9.2 Do resultado, cabe recurso às instâncias administrativas superiores, responsáveis pelos Programas de Pós-Graduação da Universidade de Passo Fundo, de acordo com o Regimento Geral da UPF.

Passo Fundo, 25 outubro de 2024
Conselho de Pós-Graduação do PPGENG